

**Edital Ref.ª CI-CTTI-30-ARH/2016** — Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de **trinta** dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código de Trabalho, de 1 (um) posto de trabalho de Investigador Principal, na área científica de Tecnologias da Informação e Comunicação e nas subáreas de Tecnologias e Sistemas para Telecomunicações (posição remuneratória: 1.ª).

O presente concurso foi autorizado por despacho de 14 de junho de 2016, do Reitor da Universidade de Aveiro, proferido sob proposta do Conselho Científico.

O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento sobre Regime da Carreira Própria do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2015, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O presente aviso de abertura foi aprovado pelo Júri do concurso na sua reunião de 2 de novembro de 2016, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

1. — Área científica.

1.1 — A área científica do presente concurso é de Tecnologias da Informação e Comunicação e nas subáreas de Tecnologias e Sistemas para Telecomunicações.

1.2 — O Conselho Científico não identificou áreas científicas afins.

2. — Requisitos de admissão:

2.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso ser investigador auxiliar da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área, e que em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de efetivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

2.2. — Serão também admitidos ao presente concurso:

a) Os investigadores principais de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área.

b) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos,

contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessa área após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

### 3 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

#### 3.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

#### 3.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do *curriculum vitae*;
- b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;
- c) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações usando como base de dados a Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science, com exclusão das auto-citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com a alínea a) do ponto 6.2.1. O candidato deverá fornecer a forma de identificação do nome para procura;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

#### 3.3 – Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do presente anúncio, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;



e) O relatório das atividades científicas desenvolvidas na área de intervenção.

3.4 – Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

3.5 – Forma de apresentação da candidatura:

3.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

3.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

3.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>.

3.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

4 — Júri do concurso:

4.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor Carlos Eduardo do Rego Costa Salema, Professor Emérito do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, Professor Catedrático da Faculdade Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor José Rodrigues Ferreira Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

5 — Regras de funcionamento do Júri

5.1. — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

5.2 — O Júri, na sua 1ª reunião realizada em 2 de novembro de 2016, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, bem como as regras do processo a que obedece a votação nominal justificada.

5.3. — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área científica do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos especificados:

5.3.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos trinta artigos na área científica para que é aberto o concurso indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science como document type = article ou document type = review, ou

5.3.2 – Ter obtido um total de pelo menos duzentas citações (excluindo auto-citações) aos trabalhos científicos na área para que é aberto o concurso. A verificação deste requisito será efetuada através do documento mencionado na alínea c) do ponto 3.2.

5.3.3 – Aos candidatos compete fazer prova da satisfação de pelo menos um dos requisitos acima expressos, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu *curriculum vitae* listagem da mesma base de dados que o confirme.

5.4. — A decisão de exclusão em mérito absoluto é notificada aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

5.5. — Finda a fase de aprovação em mérito absoluto, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente anúncio.

## 6 — Avaliação e seleção

6.1. — O método de seleção é a avaliação curricular, consideradas e ponderadas as seguintes vertentes, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área para que é aberto o concurso;
- b) A transferência de conhecimento.
- c) A participação em órgãos de gestão.

6.2. — Na aplicação das vertentes referidas no artigo anterior são avaliados os seguintes critérios, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.2.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico

a) — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo

reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

b) — Coordenação e participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

c) — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

d) — Constituição de equipas científicas. Orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

#### 6.2.2 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

a) — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

b) — Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como formador em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

c) — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica. Apresentação de palestras e seminários destinados ao público em geral.

#### 6.2.3 — Critérios para avaliação da vertente de Gestão Institucional

a) — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.3 – Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

**Tabela – Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação**

Vertentes	Pesos	Crítérios	Pesos
Desempenho Científico	P1=0,70	Produção científica (C11)	P11=0,50
		Coordenação e participação em projetos científicos (C12)	P12=0,30
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=0,10
		Constituição de equipas científicas (C14)	P14=0,10
Transferência de Conhecimento	P2=0,20	Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (C21)	P21=0,40
		Serviços de consultoria, testes e medições (C22)	P22=0,30
		Divulgação de ciência e tecnologia (C23)	P23=0,30
Gestão Institucional	P3=0,10	Atividades de gestão (C31)	P31=1,00

7 — Ordenação e metodologia de votação:

7.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato admitido em mérito absoluto.

7.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23)+P3*(C31*P31)$$

7.3 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nas vertentes e nos critérios de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

7.4 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

7.5 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.



7.6 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Participação dos interessados e decisão:

8.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

8.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Publicação do edital do concurso:

- a) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- b) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) Num jornal de expressão nacional.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de novembro de 2016 — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.